

NOTA TÉCNICA

ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS AMAZONENSES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO NACIONAL PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES.



PALAVRA DO PRESIDENTE



A proteção de crianças e adolescentes deve ocupar posição central no planejamento dos municípios diante de enchentes, estiagens, queimadas, deslizamentos e outras situações de risco ou desastre. Por estarem em condição peculiar de desenvolvimento, esse público necessita de atendimento prioritário, contínuo e adequado às diferentes realidades sociais, culturais e territoriais do Amazonas.

O Protocolo Nacional para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres orienta uma atuação articulada entre Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, Conselhos Tutelares e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. Essa integração é indispensável para preservar vínculos familiares, manter os serviços essenciais e assegurar respostas públicas mais rápidas e humanizadas.

A Associação Amazonense de Municípios orienta as prefeituras a revisarem seus Planos Municipais de Contingência, identificarem áreas e equipamentos públicos vulneráveis, constituírem grupos intersetoriais e capacitarem continuamente os profissionais responsáveis pelo atendimento à população. O planejamento deve contemplar todas as etapas, desde a prevenção e preparação até a resposta e recuperação das comunidades atingidas.

A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Anderson José de Sousa

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE
DE MUNICÍPIOS



ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS AMAZONENSES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROTOCOLO NACIONAL PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES.

Área: Assistência Social/Núcleo Técnico da AAM	Produzido em: Julho de 2026
E-mail: assistenciasocial@aam.org.br	Capa e diagramação: Comunicação AAM

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por objetivo orientar os municípios amazonenses acerca da implementação do Protocolo Nacional para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres, instrumento que estabelece diretrizes para atuação integrada dos entes federativos e das políticas públicas voltadas à proteção da infância e adolescência em contextos de emergência, calamidade pública e eventos climáticos extremos.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Os eventos climáticos extremos têm se tornado cada vez mais frequentes e intensos no Brasil, especialmente na Região Amazônica, impactando diretamente a vida das populações vulneráveis. Crianças e adolescentes figuram entre os grupos mais afetados, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da dependência dos serviços públicos essenciais para garantia de seus direitos.

Nesse contexto, o Governo Federal atualizou o Protocolo Nacional para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres, reforçando a necessidade de ações articuladas entre as áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, Direitos Humanos e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A presente Nota Técnica fundamenta-se nos seguintes instrumentos normativos:

- Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 227;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Lei nº 12.608/2012 – Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
- Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social;
- Resolução CONANDA nº 273/2025;
- Marco de Sendai para Redução de Riscos de Desastres 2015-2030;
- Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

4. PRINCIPAIS DIRETRIZES

O Protocolo estabelece que as ações de gestão e redução de riscos e desastres devem observar:

- I** – Proteção integral e prioridade absoluta de crianças e adolescentes;
- II** – Preservação dos vínculos familiares e comunitários;
- III** – Participação social de crianças, adolescentes e famílias nos processos de planejamento e resposta;
- IV** – Articulação intersetorial entre as políticas públicas;
- V** – Acessibilidade, equidade e respeito às diversidades culturais e territoriais;
- VI** – Justiça climática e redução das vulnerabilidades sociais.

5. ORIENTAÇÕES AOS MUNICÍPIOS

Recomenda-se aos municípios amazonenses:

- I** – Instituir grupo de trabalho ou comitê intersetorial para coordenação das ações relacionadas à proteção de crianças e adolescentes em situações de riscos e desastres;
- II** – Elaborar ou revisar os Planos Municipais de Contingência, contemplando medidas específicas voltadas à infância e adolescência;
- III** – Realizar o mapeamento de áreas de risco, escolas, unidades de saúde, serviços socioassistenciais e demais equipamentos públicos frequentados por crianças e adolescentes;
- IV** – Fortalecer a articulação entre Defesa Civil, Assistência Social, Saúde, Educação, Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V** – Capacitar continuamente os profissionais envolvidos no atendimento à população em situações de emergência;
- VI** – Garantir a continuidade dos serviços essenciais durante períodos de crise, especialmente os relacionados à saúde, educação e assistência social;
- VII** – Desenvolver estratégias de prevenção, preparação, resposta e recuperação com foco na proteção integral da infância e adolescência.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Associação Amazonense de Municípios – AAM reforça a importância da adoção das diretrizes previstas no Protocolo Nacional para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos e Desastres, considerando os desafios enfrentados pelos municípios amazônicos diante dos eventos climáticos extremos.

A implementação dessas medidas contribuirá para o fortalecimento da gestão municipal, da resiliência comunitária e da garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, assegurando respostas mais eficientes e humanizadas em situações de riscos e desastres.



R. Elin Virtonen, 35,
Parque Dez de Novembro,
Manaus - AM, 69054-694



@aam.amazonas



/aam.amazonas



assistenciasocial@aam.org.br



(92) 98203-0031



www.aam.org.br